



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.017057/2022-32

PARECER CEE/PI Nº 181/2022

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2027, do COLÉGIO ALSISTE, rede privada do município de Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Médio na modalidade regular, presencial com determinações e recomendações.

PROCESSO nº 132/2020.

INTERESSADO: Colégio Alsiste.

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento para o curso de Ensino Médio Regular.

E-MAIL: alsiste@hotmail.com

RELATORA: Consª Gildete Milu da Silva Sousa.

1 – ASPECTOS GERAIS

O processo em análise tem por objeto solicitação de renovação de autorização de funcionamento para o Curso Ensino Médio Regular do Colégio Alsiste. A referida escola funciona na Rua Gaston de Greslan, nº 2031, Bairro Alvorada, CEP: 64.004-450, na cidade de Teresina (PI). A escola é mantida pela Firma Samya P. V. da Silva - ME, CNPJ nº 05.510.437/0002-70. A última resolução de autorização da escola para o Ensino Médio é a de nº 127/2017 com o vencimento no dia 31 de janeiro de 2020. O atual processo foi protocolado no CEE/PI em 20 de outubro de 2020. A escola foi inspecionada em 27 de junho de 2022.

2 – ANÁLISE DAS PEÇAS DOS AUTOS DO PROCESSO:

O processo encontra-se instruído com todas as peças necessárias, Organograma que necessita ser retificado, Regimento, Proposta Pedagógica, Registro de atividades executadas pela Escola, Plano de Formação Continuada e Plano de Ação. Além destes documentos constam: comprovante do

CNPJ, Alvará e Licença Sanitária atualizados, relação de docentes e quadro técnico-administrativo, planta de localização do prédio, Modelo de Diário de Classe, Modelo de Certificados do Ensino Médio, Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros vencido em 07 de julho de 2021, Laudo de Vistoria da Engenharia e de Acessibilidade, ambos assinados pelo Engenheiro Civil Carlos Alberto Ribeiro do Nascimento, CREA nº 889-D, além da Licença Ambiental, Licença Sanitária e o registro fotográfico do ambiente.

3 – RELATÓRIO DA INSPEÇÃO

O Relatório da inspeção, assinado pelas técnicas Mauryane Ferreira França Dias e Fátima Maria Solano de Andrade Leal, cita as seguintes condições da escola: o prédio é alugado, adaptado em partes para funcionar como estabelecimento escolar, com 13 (treze) salas de aula com espaço físico satisfatório, almoxarifado, 04 (quatro) banheiros com divisórias e adaptados à clientela, sala de Psicologia, Laboratório de Ciências móvel.

Com relação ao registro escolar dos estudantes, a instituição possui todos os instrumentais necessários. A Biblioteca não possui computadores e a escola também não possui Laboratório de Informática. É informado ainda que a escola apresenta atualmente 79 (setenta e nove) estudantes matriculados nas três séries do Ensino Médio, no turno manhã, e 380 (trezentos e oitenta) estudantes do 6º ao 9º ano nos turnos manhã e tarde.

4 – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, e considerando que o Colégio Alsiste apresenta sua documentação e situação de funcionamento regular, esta relatora vota favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento do Curso Ensino Médio Regular, até 31 de dezembro de 2027.

No entanto:

1) Determina que a instituição providencie e apresente ao CEE/PI, no prazo de 60 dias:

a) a correção no organograma retirando o laboratório móvel de Ciências, serviços gerais e Biblioteca.

b) exclusão do item VI, do Artigo 29, no Regimento, pois não é competência do inspetor da escola retirar o estudante da sala de aula quando de sua indisciplina.

c) supressão do Artigo 33 do Regimento, os itens II, III e IV por não constituírem a organização Técnico-Pedagógica (biblioteca, sala de vídeo e kit de laboratório de Ciências).

d) Adequação da Matriz Curricular com a organização curricular.

e) Apresentação do registro fotográfico do local onde são realizadas as atividades físicas dos estudantes.

f) Apresentação Alvará de funcionamento atualizado.

2) Recomenda que a escola adquira computadores para a biblioteca.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 15 de setembro de 2022.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 18/10/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5719464** e o código CRC **0A7ECD72**.